PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

LEI N.º 2 8 9 3
(26 DE JULHO DE 1999.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER À ENTIDADE DE ENSINO SUPERIOR A TÍTULO DE CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, ÁREA DE TERRENO E RESPECTIVA BENFEITORIA QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

..... **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Entidade de Ensino Superior a título de Concessão Onerosa de Direito Real de Uso, mediante Concorrência Pública, área de terreno e respectiva benfeitoria, de propriedade do Município, localizado à Rua México, Jardim Santo Antônio, neste Município de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão do disposto neste artigo, fica o imóvel a ser cedido desafetado do uso comum do povo para a Categoria de Bem Patrimonial Disponível.

ARTIGO 2º -A área de terreno a ser cedida é assim descrita conforme memorial descritivo da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua México, Jardim Santo Antônio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 2.434,64 m²

Profº Pedro Sérgio Graf Nunes
Prefeito Municipal

LEI Nº 2 8 9 3 Fls.02
(26 DE JULHO DE 1999.)

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Caieiras.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua México, onde mede 40,45m em reta. Do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede 25,32m em reta, deflete à

esquerda e segue em curva à direita com distância de 51,93m, deflete à esquerda e segue em reta com distância de 11,10m, confrontando até este alinhamento com o Centro Educacional e Cultural Isaura Neves. Do lado esquerdo mede 74,45m confrontando com a ampliação do Cemitério da Saudade. Nos fundos mede 32,26m confrontando com o Cemitério da Saudade.

ARTIGO 3º - A presente concessão terá como prioridade a implantação de Cursos de Nível Superior no Município, em número não inferior a três, podendo ser implantados cursos de ensino médio e profissionalizantes.

ARTIGO 4º - A concessão far-se-á pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

I – O início das obras deverá ser no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
II – O início das atividades do ano letivo, deverão ser efetivadas até o mês de agosto do ano 2.000.
III – O incentivo de Bolsa de Estudos deverá ser de acordo com a Legislação Federal.
IV - A empresa contratada ficará isenta de taxas e impostos municipais pelo prazo de 05(cinco) anos, contados da data de início das atividades letivas.
V - Após o 10 ano de assinatura do contrato, a Contratada será obrigada a pagar a título de aluguel o valor correspondente a 7.500 Ufir's, ou o índice equivalente que venha a substitui-lo por determinação do Governo Federal.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguindo-se a concessionária, ou ainda, em havendo resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no artigo 2º da presente Lei, seja à que título for, passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba a concessionária direito a quaisquer indenizações ou retenção.

Prof° Pedro Sérgio Graf Nunes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

LEI Nº 2 8 9 3 Fls.03
(26 DE JULHO DE 1999.)

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 2.525, de 26 de junho de 1995.

..... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Julho de 1999.

PROF. PEDRO SERGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11, e publicada no Quadro de Editais.